

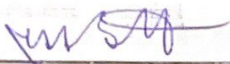


ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Belê Medeiros

PROJETO DE LEI Nº 218 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 25/10/2021


1º Secretário

Passa a ser de Utilidade Pública Estadual o “**Instituto CABAR**”, com sede na Vila São Francisco, nº 5755, Bairro São Francisco, no Município de Teresina, CEP 64.009-685, no Estado do Piauí.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto CABAR, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ de nº 21.542.780/0001-71, com sede na Vila São Francisco, nº 5755, Bairro São Francisco, no Município de Teresina, CEP 64.009-685, no Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, Teresina – PI, 25 de outubro de 2021.


BELÊ MEDEIROS
Deputada Estadual

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Av. Marechal Castelo Branco, 201
CEP.: 64.000-810 – Fone: (86) 3133-3134



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Belê Medeiros

JUSTIFICATIVA

O Instituto CABAR, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos inscrita sob o CNPJ de nº 21.542.780/0001-71, com sede na Vila São Francisco, nº 5755, Bairro São Francisco, no Município de Teresina, CEP 64.009-685, no Estado do Piauí, que tem por objetivos atuar com intento, das mais diversas formas e modos, principalmente nas causas ambientais, sendo elo de ligação entre os mecanismos, a sociedade, meio ambiente e o indivíduo.

Cooperando como ferramenta para o crescimento, evolução e aprimoramento natural – humano – social - ambiental, levando em consideração a ação natural, questões ambientais e sociais.

Portanto, por ser de relevante interesse social e preenchido os requisitos legais necessários, pugna-se pela declaração de utilidade pública.